



e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### Cópia digital de processo

## Processo nº 0000674.989.18-1



Requerente/Solicitante	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	JOAO DA SILVA FILHO	824.871.208-78	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Mencionado(a)	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	46.179.941/0001-35	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Órgão da Origem	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS	49.898.521/0001-05	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Interessado(a)	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
Processo Principal:	O Próprio		<b>Processo(s) Dependente(s):</b>
Recurso/Ação do:			<b>Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):</b>
Processo(s) Referenciado(s):			
Processo(s) Referenciado(s) a este:	00006822.989.16-6		
Cópia de:			
Cópia(s) deste:	00008598.989.18-4		
Gabinete:	GCDER <b>Conselheiro:</b> DIMAS RAMALHO		
Assunto:	Expedientes « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2017 « Exercício		
	ASSIS « A « Municípios		
Classe:	Expediente « Expedientes		
Exercício:	2017		
Caráter Sigiloso:	<b>NÃO</b>		
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	<b>Âmbito:</b>	null
Situação:		<b>Objeto:</b>	Transporte
Valor:	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Data de Autuação:</b>	16 de Janeiro de 2018 às 09:16:22
Origem:	Protocolo - UR-04	<b>Data:</b>	16/01/2018

#### Resumo do Objeto:

Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
52	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	28/05/2018 14:08	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
51	Arquivado Definitivamente	28/05/2018 14:08	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
50	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	28/05/2018 10:04	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
49	Publicado no DOE em 26/05/2018	28/05/2018 10:04	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
48	Publicado no DOE em 26/05/2018	28/05/2018 09:59	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
47	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	25/05/2018 12:51	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
46	Processo encaminhado CGCDER	23/05/2018 17:59	DIMAS RAMALHO	
45	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	23/05/2018 17:59	DIMAS RAMALHO	
44	Conclusos para Despacho	18/05/2018 14:41	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
43	Processo conclusivo	18/05/2018 14:41	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
42	Processo encaminhado GCDER	09/05/2018 15:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
41	UR-04 (Proposta de encaminhamento) - ARQUIVAMENTO OU REDISTRIBUIÇÃO	08/05/2018 15:26	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
40	Autos entregues em carga ao UR-04	08/05/2018 11:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	

39	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	08/05/2018 11:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
38	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3271068)	08/05/2018 11:13	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
37	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	08/05/2018 10:52	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
36	Publicado no DOE em 08/05/2018	08/05/2018 10:51	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
35	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	07/05/2018 15:27	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
34	Processo encaminhado CGC DER	04/05/2018 17:18	DIMAS RAMALHO	
33	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	04/05/2018 17:18	DIMAS RAMALHO	
32	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3271068)	04/05/2018 10:47	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
31	Conclusos para Despacho	26/04/2018 14:44	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
30	Processo concluso	26/04/2018 14:44	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
29	Processo encaminhado GC DER	26/04/2018 14:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
28	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 18/04/2018 de 18/04/18 Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 149159 N/SP	26/04/2018 00:16	Sistema eletrônico	
27	Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 274149 N/SP	20/04/2018 09:45	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
26	Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	20/04/2018 09:45	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
25	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 3212110)	20/04/2018 08:43	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
24	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 3212110)	19/04/2018 16:56	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
23	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	18/04/2018 15:23	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
22	Publicado no DOE em 18/04/2018	18/04/2018 15:23	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
21	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	17/04/2018 16:06	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
20	Distribuído por Prevenção no Setor	11/04/2018 08:27	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
19	Processo encaminhado CGC DER	10/04/2018 17:49	DIMAS RAMALHO	
18	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	10/04/2018 17:49	DIMAS RAMALHO	
17	Conclusos para Despacho	09/04/2018 14:01	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
16	Processo concluso	09/04/2018 14:01	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
15	Distribuído por Prevenção no Setor	04/04/2018 12:50	MARIANA ELIZABETH PAE KIM	
14	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / RENATO MARTINS COSTA para GC DER / DIMAS EDUARDO RAMALHO )	04/04/2018 12:10	MARCELO NUNES PACHECO DIAS	
13	Juntada de Ofício	04/04/2018 12:06	MARCELO NUNES PACHECO DIAS	
12	Remetidos os Autos para CGP Para Oficiar	26/03/2018 15:14	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
11	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para Notificar	26/03/2018 15:14	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
10	Processo encaminhado CGP	26/03/2018 13:57	RENATO MARTINS COSTA	
9	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	26/03/2018 13:57	RENATO MARTINS COSTA	
8	Conclusos para Despacho	22/03/2018 09:53	MARCELO GOULART DE MELO	
7	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	22/03/2018 09:53	MARCELO GOULART DE MELO	
6	Distribuído por Sorteio no Setor	06/02/2018 14:27	MARCELO GOULART DE MELO	
5	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Conselheiro/Auditor SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para RENATO MARTINS COSTA )	01/02/2018 01:02	Administrador e-TCESP	
4	Remetidos os Autos para MARCELO GOULART DE MELO Para Aguardar prazo	17/01/2018 15:46	MARCELO GOULART DE MELO	
3	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	17/01/2018 15:46	MARCELO GOULART DE MELO	
2	Distribuído para GP	16/01/2018 09:16	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado	16/01/2018 09:16	ELISA DEL PASSO	





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 007/18 – CMID

Assis, 08 de janeiro de 2.018.

Ao Senhor Diretor  
**AGNON RIBEIRO DE LIMA**  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR-04  
Marília / SP

**Assunto:** Reunião Transporte Público.

Prezado Senhor Diretor,

Realizamos no último dia 05 de janeiro uma reunião às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Assis, com os usuários do serviço de transporte Público Coletivo da Cidade.

O objetivo foi debater o assunto, colher depoimentos e formar uma Comissão de Cidadãos e Cidadãs para acompanhar e cobrar dos Gestores Públicos a solução dos graves problemas existentes.

Conforme depoimento dos participantes o serviço de Transporte Público oferecido à população pela Prefeitura através da Concessionária Rápido Turismo Ltda é de baixíssima qualidade, oferecendo até riscos de acidentes para quem precisa utilizá-lo.

Como principais pontos abordados pela reunião foi levantado a falta de ônibus para atender as demandas gerando atrasos e prejudicando quem precisa chegar no horário marcado, como trabalhadores, estudantes e usuários dos serviços públicos de saúde; falta de mínimas condições de segurança e uso dos veículos, com pneus carecas e apresentação de avarias mecânicas durante o trajeto; alguns veículos estão sem direção hidráulica, obrigando os motoristas a realizarem manobras arriscadas; trajetos importantes como o da Rodoviária não estão sendo atendidos, fazendo com que exista abusos de preços por parte de outros meios de transporte; necessidade de apresentação por parte da Prefeitura e da Concessionária de uma planilha de custos do transporte coletivo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

de Assis para que fique transparente à toda a população a viabilidade econômica do serviço e as péssimas condições de trabalho dos funcionários da concessionária, inclusive com atraso de pagamento de salários, o que no futuro poderá acarretar reclamações trabalhistas, nas quais a Prefeitura será incluída solidária e subsidiariamente.

Nesta trilha, foi formada uma comissão para acompanhamento dos fatos, ficando convencionado que a mesma buscará informações sobre os depósitos da Previdência e do FGTS exigidos pela legislação trabalhista.

Concluindo, ficou claro a todos os presentes que por força da Constituição, o Poder Público é o responsável pelo oferecimento de Transporte à população, sendo isto tão prioritário como Saúde e Educação, devendo colocar este serviço à população através de frota própria ou terceirizando através de concessão à iniciativa privada, precedida de amplo debate com Audiência Pública para a realização do processo licitatório para a escolha da empresa.

Por fim, solicitamos junto a este conceituado órgão as providências urgentes dentro do seu âmbito de atuação, devido a gravidade dos fatos, sendo que não há mais tempo para esperar, pois a qualquer instante o pior poderá acontecer.

Segue em anexo a cópia da reunião em mídia digital.

Na expectativa da especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e deixamos aqui registradas as nossas manifestações da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA**

Vereador – Democratas

Presidente da Comissão Permanente

Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento

3

Pires e outras 70 pessoas

Marcos Flávio Reco Flávio



2 d Curtir Responder  
1

Marcos Flávio Reco Flávio  
Sucata e mais sucata

2 d Curtir Responder  
1

Cristina Andrade

Pires e outras 70 pessoas

Maria Cristina Rodrigues Arantes  
Jura, que ainda não resolveram isso?

3 d Curtir Responder  
1

Elza Borges  
Nossa como se demora para resolver situações que são favoráveis ao povo mais necessitado. Muito triste.

3 d Curtir Responder  
2

Roberto De Almeida Floeter

Pires e outras 70 pessoas

Dineia Jeronimo  
Uê pensei que já estavam providenciando a licitação para os novos concorrentes, desde a última postagem que a empresa queria \$8,20, na passagem 😞😞

3 d Curtir Responder  
2

Lucineia Geronimo 😞😞😞

Sueli HD  
Vereador **João Da Silva Timba** aproveita vê se arruma as ruas de Assis só buraco e fazer

Pires e outras 70 pessoas

Marcos Flávio Reco Flávio  
Tem que por fogo nessas sucata aí alguém toma providências

3 d Curtir Responder  
2

Andreia Cristina Da Silva

Adriana Teixeira  
**Andreia Cristina Da Silva**

3 d Curtir Responder  
1

Andreia Cristina Da Silva  
Isso msm vereador **João Da Silva Timba** juntos faremos um assis melhor

Pires e outras 70 pessoas



Carol Oliveira Igor Simeão  
Sem janela



3 d Curtir Responder

Pires e outras 70 pessoas

3



Carlosfreitas Freitas  
2018 ano de eleição ano dos acontecimento.

2 d Curtir Responder

1



Maria Paula  
estamos precizando com urgencia novo transporte contamos com todos voces

22 h Curtir Responder



Ju Faria  
Parabéns 🍌🍌🍌🍌

15 h Curtir Responder

Pires e outras 70 pessoas



Carol Oliveira Igor Simeão



3 d Curtir Responder

Pires e outras 70 pessoas

1



Carol Oliveira Igor Simeão



Pires e outras 70 pessoas



Adriana Teixeira  
Infelizmente nossos governantes não usam transporte público né... então a população tá se lascando nessas porcarias de transporte público... correndo riscos...tá na hora do povo se rebelar... passou da hora do povo tomar frente e saber pra onde o dinheiro dos impostos vão.... logo os carnês de impostos chega... mais o que o povo precisa... ninguém da jeito

Pires e outras 70 pessoas



Marcia Martins  
Parabéns pela atitude

3 d Curtir Responder  
1



Carol Oliveira Igor Simeão  
Esses são os pneus da circular



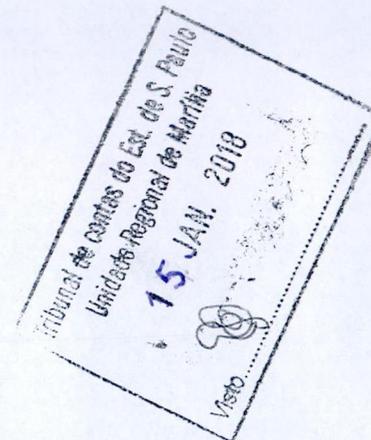


# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo  
Edifício Vereador Almiro Binato

Rua José Bonifácio, 1001 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Cep 19.800-072 - Assis - SP

E-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - Site: www.assis.sp.leg.br



IC SR. DIRETOR AGNON RIBEIRO LIMA  
JA: PROF. FRANCISCO MORATO Nº 381  
EP: 17.501-020  
A. A. A. A. A.

TR. GEDALDO.

CDD CASCATA	DATA ENTREGA:	Entrega Direta
	1 / 1	

RECEBIDO POR:

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

Correios

AR  PESO / WEIGHT (kg) 1,2

JT 34419399 1 BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2YCG-MVYY-64KV-5BQO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



Informo que junto com a documentação, foram apresentados arquivos de vídeos, os quais devido à impossibilidade técnica de inserção (tamanho e tipo de arquivo) no sistema e-TCESP, foram disponibilizados em pasta da intranet deste Tribunal:

P:\processo\_eletronico\ARQUIVOS\ 2018\Câmara Municipal de Assis

UR-4-Marília, 16 de janeiro de 2018.

Elisa Del Passo

Auxiliar Técnico da Fiscalização

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**EXPEDIENTE: 00000674.989.18-1****ÓRGÃO DA ORIGEM:** ▪ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS**ASSUNTO:** Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos para acompanhar e cobrar melhorias no transporte público, tendo em vista possíveis irregularidades ocorridas no Município.**EXERCÍCIO:** 2017

---

Para as providências pertinentes, encaminhe-se ao Gabinete dos respectivos

Relatores:

- a. o presente expediente, para o eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho (eTC-6822/989/16-6);
- b. cópia deste expediente autuada sob o nº eTC-8598.989.18-4, para o eminente Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Substituto do Conselheiro Robson Marinho (eTC-4579/989/18-7);

Dê-se conhecimento por ofício à autoridade subscritora das medidas ora adotadas.

Ao Cartório.

**G.P.**, 22 de Março de 2018.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE**

mgm.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-6E15-7ULN-563D-72IW



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

São Paulo, 2 de abril de 2018.

Ofício GP nº 1440/2018

Expedientes eTC-674.989.18-1 e eTC-8598.989.18-4

Ofício nº. 007/18 – CMID, de 8.1.2018

Senhor Vereador

Em atenção ao ofício acima mencionado, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho que exarei nos Expedientes em epígrafe.

Observo que eventuais reiteraões deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto, aos Relatores dos processos.

Apresento protestos de estima e consideração.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador da Câmara Municipal de Assis  
ASSIS – SP

mds

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

**PROCESSO:** 00000674.989.18-1

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

**EXERCÍCIO:** 2017

**Vistos.**

**NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Assis** para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) e, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC- 6822/989/16-6, para subsidiá-lo.

**Publique-se.**

**G.C.**, em 09 de abril de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
CONSELHEIRO**

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-7BW2-2UBM-5WXO-6IQU

CONTRATADA: ESAGA – PROJETOS, SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA REPRESA DA CASCATÁ, NA CIDADE DE MARILIA.

ADVOGADOS: LUIS CARLOS PFEIFER (OAB/SP Nº 60.128); FÁTIMA ALBIERI (OAB/SP Nº 113.981); RONALDO SÉRGIO DUARTE (OAB/SP Nº 128.639) E OUTROS.

VISTOS

NOTIFICAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, na pessoa de seu atual responsável, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o relatório final da sindicância administrada.

Transcorrido o prazo desta notificação, retornem os autos ao Gabinete.

Publique-se.

PROCESSO: 0000205.989.18-9  
REQUERENTE/SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SAO PAULO (CNPJ 00.394.494/0040-42)

ASSUNTO: Ofício nº 3048/2017 da Delegacia de Polícia Federal em Bauru de 18/12/2017 subscrito por Olavo Fiolani Farinelli.

Ofício nº 1953/2017 da Delegacia de Polícia Federal em Bauru de 14/07/2017 subscrito por Olavo Fiolani Farinelli.

Solicita informações atualizadas sobre as diligências e os resultados alcançados no âmbito do TC-16394/026/17.

EXERCÍCIO: 2018

Ofício-se à autoridade subscritora, informando que o processo TC-16394/026/17 está sob minha relatoria e encontra-se em fase de instrução, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.

Ao Cartório para as devidas providências.

Publique-se.

PROCESSO: 00001971.989.18-1

REQUERENTE/SOLICITANTE: EDNA ELVIRA SALGADO MARTINS (CPF 119.351.858-02)

EXERCÍCIO: 2018

MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (CNPJ 67.168.872/0001-34)

ÓRGÃO DA ORIGEM: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE MOGI GUACU - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0029-97)

ASSUNTO: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POLICIA CIVIL DE SAO PAULO

Delegacia Seccional de Policia "Doutor Fernando Feres Raggi"

Mogi Guaçu - SP

Ofício nº 37/2017 de 04/12/2017

Solicita que informe sobre a existência de procedimento versando sobre os fatos objeto da investigação conforme cópias anexas, e em caso positivo, seu estágio ou decisão final.

Subscrito por EDNA ELVIRA SALGADO MARTINS

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando cópia do Parecer (relatório e voto) do TC- 3475/026/06, que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, exercício de 2006.

Informe a Sua Excelência ainda que, no dia 05/02/2009 o processo foi remetido à Unidade Regional de Araras para encaminhamento à Câmara Municipal de Estiva Gerbi, para a finalidade do § 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Após, vez esgotada a providência determinada no r. Despacho da E. Presidência, ao arquivo com as cautelas necessárias.

Publique-se.

PROCESSO: 00006085.989.18-4 (cópia do eTC-1872.989.18-1)

REQUERENTE/SOLICITANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AVARE - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: Ofício 239/2017 - Cartório Criminal de 22 de dezembro de 2017.

Assunto: Solicita informações acerca de irregularidades na prestação de serviços pelas empresas IPV Factoring Fomento Comercial Ltda e Quanta Construtora Ltda na construção da videoteca municipal de Águas de Santa Bárbara.

Solicita informar acerca da aprovação das contas municipais de Águas de Santa Bárbara referentes aos anos de 2005 a 2007 e o encaminhamento dos respectivos pareceres à Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando cópia do Parecer (relatório e voto) do TC- 3216/026/06, que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara, exercício de 2006.

Informe ainda que, no dia 14/07/2008 o processo foi remetido à Unidade Regional de Bauru/UR - 02 para encaminhamento à Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara, para a finalidade do § 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Após, vez esgotada a providência determinada no r. Despacho da E. Presidência, ao arquivo com as cautelas necessárias.

Publique-se.

PROCESSO: 00006177.989.18-3

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

ASSUNTO: Ofício nº 0423/2018 - EXPPGJ, de 08 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº 6.227/2018 - MPSP

Ref.: Ofício nº 27/2018 - 4ª PJ, de 24 de janeiro de 2018.

IC nº. 14.0245.0000951/2017-4.

Ofício nº 26/18 - 4ª PJ, de 24 de janeiro de 2018, da 4ª Promotoria de Justiça de Cotia - Promotoria de Justiça do Consumidor e do Patrimônio Público de Cotia, subscrito pelo Promotor de Justiça Substituto RICARDO BELUCCI.

Solicita que encaminhe cópia do procedimento licitatório - Concorrência Pública nº 002/08, Termo de Registro de Preços nº 37/08 e informe que a solicitação decorre do fato da Prefeitura de Cotia não ter localizado o procedimento administrativo que culminou com a contratação da empresa Ytaquiti Construtora Ltda.

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia das decisões (Relatórios e Votos) proferidas no processo TC-2596/026/09. Informe-se, ainda, que o processo transitou em julgado no dia 15/05/2017.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006220.989.18-0

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

ASSUNTO: Ofício nº 380/2018- EXPPGJ, de 08 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº 5.776/2018-MPSP

Ref. Ofício nº 006/2018- 7PJSCS, de 11 de janeiro de 2018. IC nº 1242/2016-7.

Ofício nº 005/2018 - 7PJSCS, de 11 de janeiro de 2017. Subscrito pela Promotora de Justiça Substituta Lílian Fruet.

Solicita esclarecimentos atualizados acerca do encaminhamento do protocolo de nº 016169/026/17 - TC do Gabinete do Conselho Relator do Contrato de Gestão e de sua respectiva prestação de contas (TC-020100/026/16 e TC-028290/026/16).

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Ofício-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, informando-lhe que os processos TC-020100/026/16 e TC-028290/026/16, que tratam de Contrato de Gestão e prestação de contas entre a Prefeitura Municipal de São Caetano e Fundação Universidade ABAC, estão em análise nesta Corte sem decisões definitivas das matérias e, quando do julgamento, cópias dos autos em mídia digital serão remetidas ao ilustre representante do Ministério Público.

Ao Cartório para extração de cópia devidamente registrada, para acompanhar o processo TC-028290/026/16 e fazer este expediente acompanhar o processo TC-020100/026/16.

Publique-se.

EXPEDIENTE: 00006245.989.18-1

MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE (CNPJ 01.739.541/0001-07)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 0432/2018 - EXPPGJ, 08 de fevereiro de 2018

Protocolo nº 7.075/2018 - MPSP Ref.: Ofício nº 23/2018 - 4ª PJ de 26 de janeiro de 2018 que encaminha o ofício nº 22/2018.

Encaminha cópia do Inquérito Civil nº 14.0450.0002393/2017-8, referente à contratação de empresa de publicidade, diversas vezes, por dispensa de licitação para divulgação de atos oficiais, com índices de fracionamento de compras e fraude à licitação, no exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Trata-se de cópia do Inquérito Civil nº 14.0450.0002393/2017-8, referente à contratação de empresa de publicidade, diversas vezes, por dispensa de licitação para divulgação de atos oficiais, com índices de fracionamento de compras e fraude à licitação, no exercício de 2017.

Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Sumaré (eTC-6271.989.16-2), NOTIFICO a Prefeitura Municipal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando os autos do eTC-6271.989.16-2, para subsidiá-lo.

Publique-se.

PROCESSO: 00018946.989.17-5

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Of. nº 4645/2017 - EXPPGJ do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP de 06/11/17. Protocolo nº 1222/26/2017 - MPSP

ref. IC nº 1402270000625/2013, subscrito pelo Procurador Geral de Justiça José Correa de Arruda Neto, onde encaminha os ofícios nº 1244/2017 e ofícios nº 1242/2017 da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista, subscrito pela Promotora de Justiça Sultane Rubez Jehá, onde reitera os ofícios nº 994/2016, 44/2017, 384/2017, 904/2017 e 1070/2017, solicitando auditoria do contrato de gestão nº 005/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e a Pro-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora encaminhando-lhe cópia do Relatório de Fiscalização, processos técnicos e votos proferidos no processo TC-8345/989/15.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

EXPEDIENTE: 00019260.989.17-3

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

ASSUNTO: Ofício nº 4760/2017-EXPPGJ - PGJ/MPSP, de 17/11/2017

Ofício nº 906/17 - 4ª PJ - 4ª Promotoria de Justiça de Cotia/MPSP, de 09/11/2017.

Ofício nº 905/17 - 4ª PJ - 4ª Promotoria de Justiça de Cotia/MPSP, de 09/11/2017, subscrito pela Promotora de Justiça Substituta Dra. Nelise Lagustera Demarqui.

Ref. IC nº 14.0245.0000738/2015-6

Protocolo nº 129.578/2017 - MPSP

Assunto: Reitera o Ofício 727/17 de 28/08/2017 (TC-20138/026/17) e o Ofício 806/17 solicitando que sejam encaminhadas as informações quanto ao recurso do procedimento TC-17673/026/15.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-017673/026/15. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00019315.989.17-8

MENCIONADO(A): SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0001-23)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 4725/2017 - EXPPGJ, de 17 de novembro de 2017

Protocolo nº 127.2016/2017 - MPSP Ref.: Ofício nº 6678/2017, de 06 de novembro de 2017 que encaminha ofício nº 6677/2017.

IC nº 14.0695.0000675/2016-7 - 9ª PJ

Assunto: solicita o envio, em 60(sessenta) dias, do cópia do procedimento TC 33365/026/10, em mídia digital, subscrito pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Dr. Thomas Mohyco Yabiku.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-033365/026.10. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00019315.989.17-8

MENCIONADO(A): SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0001-23)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 4725/2017 - EXPPGJ, de 17 de novembro de 2017

Protocolo nº 127.2016/2017 - MPSP Ref.: Ofício nº 6678/2017, de 06 de novembro de 2017 que encaminha ofício nº 6677/2017.

IC nº 14.0695.0000675/2016-7 - 9ª PJ

Assunto: solicita o envio, em 60(sessenta) dias, do cópia do procedimento TC 33365/026/10, em mídia digital, subscrito pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Dr. Thomas Mohyco Yabiku.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-033365/026.10. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00019315.989.17-8

MENCIONADO(A): SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0001-23)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 4725/2017 - EXPPGJ, de 17 de novembro de 2017

Protocolo nº 127.2016/2017 - MPSP Ref.: Ofício nº 6678/2017, de 06 de novembro de 2017 que encaminha ofício nº 6677/2017.

IC nº 14.0695.0000675/2016-7 - 9ª PJ

Assunto: solicita o envio, em 60(sessenta) dias, do cópia do procedimento TC 33365/026/10, em mídia digital, subscrito pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Dr. Thomas Mohyco Yabiku.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-033365/026.10. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00019315.989.17-8

MENCIONADO(A): SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0001-23)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 4725/2017 - EXPPGJ, de 17 de novembro de 2017

Protocolo nº 127.2016/2017 - MPSP Ref.: Ofício nº 6678/2017, de 06 de novembro de 2017 que encaminha ofício nº 6677/2017.

IC nº 14.0695.0000675/2016-7 - 9ª PJ

Assunto: solicita o envio, em 60(sessenta) dias, do cópia do procedimento TC 33365/026/10, em mídia digital, subscrito pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Dr. Thomas Mohyco Yabiku.

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ofício-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-033365/026.10. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

Publique-se.

Ofício-se à autoridade subscritora encaminhando-lhe cópia da decisão proferida nos autos do processo TC-033365.026.10. Informe-se, no entanto, que a decisão ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo.

PROCESSO Nº TC-28535/026/10

ÓRGÃO PÚBLICO: PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A

RESPONSÁVEL: Autoridades que firmaram o instrumento: Fernando Lobato Bozza - Waldemar Washington Nogueira

Autoridade que homologou a licitação: - Fernando Lobato Bozza

ATUAL DIRETOR PRESIDENTE: JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA

CONTRATADA: NTA – Novas Técnicas de Asfaltos Ltda

MATÉRIA: Fornecimento de 5.000 (cinco mil) toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70 e 150 (cento e cinquenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Cationica Ruptura Rápida – RR-1C

ADVOGADOS: Maria Lourdes de Oliveira Torres (OAB/SP nº 93.889) e outros

VISTOS

NOTIFICAÇÃO À PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A, na pessoa de seu atual responsável, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe a este Corte as medidas adotadas, face ao Acórdão de fcs. 293/294.

Transcorrido o prazo desta notificação, retornem os autos ao Gabinete.

Pub

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO –  
AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

**Processo TC nº. 00000674.989.18-1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, requerer habilitação no feito em questão para ofertar no momento oportuno suas Justificativas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Assis / SP, 19 de Abril de 2018.

**João Carlos Gonçalves Filho  
OAB/SP 77.927**



Livro 528 página 384

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MUNICIPIO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, neste Serviço, perante nós, Substituta e o Tabelião, compareceu(ram) como outorgante: MUNICIPIO DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Aparecido Fernandes, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF 004.959.018/90, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, 345, Vila Orestes; o(a,os,as) presente(s), parte(s) juridicamente capaz(es), nos termos do art. 215, inciso II, do Código Civil Brasileiro, reconhecido(a,s) pelo(a,s) próprio(a,s), e através do(s) documento(s) apresentado(s), o(a,os,as) qual(is) dispensa(m) expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento CGJ 58/89, Capítulo XIV, n. 24, do que dou fé. E, por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a,s) bastante(s) procurador(a)(es): MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, RG 33.403.976-9-SSP/SP, CPF/MF 335.925.168/76, brasileira, solteira, maior, capaz, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Siqueira Campos, 166, Vila Operária; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da Cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo para tanto dita transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, tomar ciência, podendo ainda propor e variar de ações, defendê-las nas que lhe forem contrárias, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar recursos, representar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Tribunais, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. Cabendo em especial a outorgada, já qualificada, receber notificação e/ou intimação, além de poderes específicos para emitir carta de preposição para fins judiciais, bem como substabelecer para outros profissionais e efetuar levantamento de guias e alvaras judiciais. Assim o disse(ram) do que dou fé, e, me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta procuração, a qual feita e sendo-lhe(s) lida em voz alta e bem clara, achou(aram)-na conforme, aceitou(aram), outorga(m) e assina(m). Eu, (a.) Adriana Chicoli Galli, Substituta, a digitei e conferi. Eu, (a.) Philippe Hoory, Tabelião, a conferi e subscrevi. (a.) José Aparecido Fernandes. Nada mais. Legalmente selada. Traslada em sua mesma data. Em seguida Eu, Adriana Chicoli Galli (Adriana Chicoli Galli) Substituta a conferi, achei conforme, assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

2º Tabelião de Notas  
 Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
 Fone: (18) 3325-1645  
 Adriana Chicoli Galli  
 Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

- ADRIANA CHICOLI GALLI -  
Substituta

Emolumentos: Serventia R\$ 127,53, Secretaria da Fazenda R\$ 36,24, IPESP R\$ 18,68, Registro Civil R\$ 6,71, Tribunal Justiça R\$ 8,75, Santa Casa R\$ 1,28, Imposto ao Município R\$ 6,38, Ministério Público R\$ 6,12 = Total R\$ 211,69. Guia n. 007/2017.-



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## SUBSTABELECIMENTO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 33.403.976-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.925.168-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas de **LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 24.363.364-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.047.388-66, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 155.585, **HERBERT DAVID**, brasileiro, portador do RG nº. 32.752.848-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 291.398.388-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 215.120, **VINICIUS MENDES E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.420.111-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 221.733.028-41, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 241.271, **GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 34.723.698-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 315.913.578-02, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 288.256, **LEANDRO AGUILERA BERGONSO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 25.423.268-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.887.288-12, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 341.191, **LIGIA EUGENIO BINATI**, brasileira, portadora do RG nº. 6.872.858-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 079.016.708-51, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 72.520, **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 47.129.664-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 397.650.468-80, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 359.499, **NILTON CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº. 14.884.635 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.984.278-58, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 135.784, **SANDRA APARECIDA IAMASHITA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 27.530.143-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 254.249.018-08, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 218.156, **PATRICIA MENOSSI CARDOSO SPERA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 25.133.448-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 180.792.878-05, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 284.275, **RENATO DE ALMEIDA SIMONETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.497.929-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 220.974.358-31, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 205.918, a quem conferem os mais amplos e gerais poderes especialmente para agindo em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação para atuar nas esferas judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda representá-lo junto a Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2017.

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
OAB/SP 274.149

## SUBSTABELECIMENTO

**DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº. 33.403.976-9 – SSP – SP e do CPF/MF 335.925.168-76, inscrita na OAB/SP sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas **Dr. JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, OAB/SP 77.927 e **Dr. JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, OAB/SP 149.159, especialmente para atuar junto a Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis (SP), 19 de junho de 2017

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
**OAB/SP 274.149**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.5300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - [juridicopma@femanet.com.br](mailto:juridicopma@femanet.com.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

**PROCESSO:** 00000674.989.18-1

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)  
**MENCIONADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
 ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 7.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 24.850) / (OAB/SP 49.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETTI (OAB/SP 55.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 70.328) / (OAB/SP 74.149)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

**EXERCÍCIO:** 2017

#### Vistos.

Trata-se de ofício encaminhado pela Edilidade local noticiando possíveis irregularidades no transporte público do Município de Assis.

Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura de Assis (eTC- 6822/989/16-6), determino que, **NOTIFIQUE-SE**, nos termos do artigo 91, III, o Executivo local para que, no **prazo de 05 (cinco)** dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, com ou sem resposta, remeta-se os presentes autos para Unidade de Fiscalização responsável para instrução da matéria.

#### Publique-se.

**G.C.**, em 26 de abril de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

GC DER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-8PFB-CCOU-51ZE-4U8E

trativa. À evidência, a dúvida suscitada sobre o objeto posto em disputa, a menção equivocada a item inexistente no edital e a suposta dificuldade para inscrição no sistema são assuntos típicos para serem resolvidos diretamente com a Administração interessada. Desta forma, não tendo sido comprovado nenhuma tentativa nesse sentido, não me aminorou a determinação, no presente caso, a excepcional providência de suspensão do termo. Ante o exposto, limitada exclusivamente aos questionamentos da petição inicial, deixo de adotar medida de suspensão do certame e determino o arquivamento do feito, com prévia ciência, por meio eletrônico, desta decisão ao Representante e à Representada. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a integral da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).  
Publique-se.

Proc: TC-11317.989.18-4. Representante: Alfredo Regis Maia Portanova (RG n.º 3.353.049-X e CPF n.º 035.407.318-49). Representada: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Responsável: Orlando Morando Junior - Prefeito. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 (Processo Licitatório n.º 2201/2017), da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição e alimentação para o atendimento de unidades e serviços de saúde. Examina-se neste feito Representação formulada pelo cidadão Alfredo Regis Maia Portanova contra o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 (Processo Licitatório n.º 2201/2017), da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição e alimentação para o atendimento de unidades e serviços de saúde. Segundo a documentação que acompanha a inicial, a sessão de processamento do pregão iniciará às 09h30 do dia 08/05/2018. Em linhas gerais, o reclamante insurge-se contra os seguintes aspectos do ato de chamamento: 1) Credenciamento: Crítica a falta de possibilidade de autenticação de documentos pertinentes ao credenciamento diretamente por servidor da Administração. 2) Regularidade fiscal: Reclama da exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, desconhecendo o fato de haver incidido no objeto apenas de tributos de natureza estadual (subitem 5.1.2, alíneas "b" e "c"). 3) Qualificação econômico-financeira: Censura a requisição de assinatura de contador em documentos contábeis, o que afronta a jurisprudência desta Corte, tendo em vista que deveria ser permitido o cumprimento da documentação também por profissional equivalente. 4) Capacitação técnica: Reproduz as seguintes disposições sobre a exigência de comprovação de aptidão técnica: b) Atestado de aptidão por Pessoa Jurídica em Direito Privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Nutrição (CRN), que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, considerando os seguintes serviços de acordo com o LOTE ofertado: b.1) LOTE A: b.1.1) Fornecimento mensal de pelo menos 33.105 (trinta e três mil e cento e cinco) refeições/mês correspondendo ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de refeições; b.1.2) Fornecimento mensal de pelo menos 50 litros de dietas enterais/mês, correspondendo ao percentual de 50% do estimado de consumo de dietas enterais. de acordo com a súmula 24 do TCE/SP. b.2) LOTE B: b.2.1) Fornecimento mensal de pelo menos 72.240 (setenta e dois mil, duzentos e quatrocenta) refeições/mês correspondendo ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de refeições; b.2.2) Fornecimento mensal de pelo menos 1.000 litros de dietas enterais/mês, correspondendo ao percentual de 50% do estimado de consumo de dietas enterais, de acordo com a súmula 24 do TCE/SP. b.2.3) Fornecimento mensal de pelo menos 450 litros de dietas enterais/mês, correspondendo ao percentual de 50% do estimado de consumo de dietas enterais, de acordo com a súmula 24 do TCE/SP. Chama a atenção, em primeiro lugar, para o fato de o edital exigir que os atestados contemplem 50% (cinquenta por cento) do total das refeições estimadas e o mesmo percentual de dietas enterais e fórmulas infantis. Ocorre que, esclarece, o fornecimento de refeições contempla as demais exigências, situação que, a seu ver, provoca desatendimento à "questão da parcela de maior relevância". Menciona, ainda, que a requisição pertinente a dietas enterais e fórmulas infantis acaba por direcionar o certame apenas para empresas que atendem hospitais. Entende que mesmo empresas que respondem a demanda de hospitais menores restarão aliadas da disputa, tendo em vista o quantitativo estabelecido. Pondera, assim, que deve ser incluída a exigência de evidencição de experiência anterior em parcelas de menor relevo de materiais e fitármios, sito na Avenida Kennedy, 1100, neste Município. Afirma que há ilegalidade na alínea "e", pois permite que a contratante defina parcialmente ou indefina o reajuste. Salienta que o reajuste não pode ser negado pela Administração, eis que possui caráter obrigatório, sendo independente de pesquisa de mercado. No que concerne à alínea "f", emerge outra afronta à legislação na previsão de que a concessão de reajuste se dará apenas a partir do pedido protocolado. Registra, novamente, a obrigatoriedade da medida e a impossibilidade de seu pleito logo após o transcurso de 12 (doze) meses da apresentação das propostas. Explica que "a solicitação do reajuste depende [da] divulgação do índice de preços relativo ao período anterior. Desta forma, para solicitar é necessário esperar a divulgação do índice eleito no Edital, todavia a divulgação do índice ocorre tempo após o direito de o reajuste seguir [para] a contratada, por consequência, a mesma perderá esse tempo entre o surgimento de seu direito e a divulgação do índice que possibilitará o pleito". Postula, destarte, a readoção dessas previsões. Ao final, conclui sua petição requerendo a suspensão cautelar da licitação e a correção do edital nos pontos alvejados. É o relatório. Decido.

Apreciando os termos da Representação, não identifiquei razões para, ao menos no presente momento, determinar o processamento do feito sob o rito de exame prévio de edital. Em primeiro lugar, as supostas impropriedades que permeiam a fase de credenciamento e de comprovação de qualificação econômico-financeira, assim como a solicitação de papel timbrado nos atestados, não parecem possuir potencial para dificultar, ao menos de forma relevante, a participação de interessadas no certame. Por segundo, os questionamentos sobre a disciplina do reajuste de preços incidem, por óbvio, sobre matéria relativa à fase de execução contratual, motivo pelo qual eventual frustração do direito à justa remuneração da contratada é perfeitamente passível de ser aferida por ocasião da análise ordinária desta Corte. Por sinal, tal situação pode seguir vir a ocorrer, de modo que não há sustentação para a paralisação do certame. Em seguimento, a representante não demonstrou, de forma inequívoca, que inexistiu incidência de tributação municipal sob o objeto posto em disputa, que é composto por diversas atividades. Por essa razão, compreendo que, de forma semelhante, a conformidade e o impacto na competitividade de tal aspecto comportam melhor análise em verificação posterior. Diversamente do sustentado na inicial, não vislumbramos, ao menos nos limites da presente análise, excessos quantitativos e qualitativos nas parcelas de maior relevância e valor significativo eiletas para fins de aferição de qualificação técnica. Frise-se que, à primeira vista, parecem ser tratar de tarefas representativas da prestação de contratação em apreço, de maneira que não vislumbramos razões para interferir de maneira prévia no certame. É evidente, contudo, que eventual prejuízo decorrente das escolhas da Administração é suscetível de reexame na via ordinária da Fiscalização desta Corte. Por fim, nota-se que as diversas impugnações ora apresentadas poderiam ter sido objeto de questionamento ou pedido de esclarecimentos na via administrativa. Com base nessa premissa, não tendo sido comprovada nenhuma tentativa nesse sentido, não me aminorou a determinação, no presente caso, o processamento da matéria como exame prévio de edital. Ante o exposto, adstrita exclusivamente às reclamações da petição inicial, deixo de adotar medida de suspensão do certame e determino o arquivamento do feito, com prévia ciência, por meio eletrônico, desta decisão ao Representante e à Representada. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a integral da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).  
Publique-se.

DESPAÇO DA CONSELHEIRA  
CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Proc: TC-11499.989.18-4. Representante: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., por sua procuradora Sandra Marques Brito Unterkircher. Representada: Prefeitura Municipal de Atibaia. Responsável: Saulo Pedrosa de Souza - Prefeito. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 027/2018 (Processo Administrativo n.º 11.061/2018), da Prefeitura Municipal de Atibaia, que pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços instalação, operação e manutenção da fiscalização de trânsito, destinado ao uso da Secretaria de Segurança Pública, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Examina-se neste feito Representação formulada por Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. contra o Edital do Pregão Presencial n.º 027/2018 (Processo Administrativo n.º 11.061/2018), da Prefeitura Municipal de Atibaia, que pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços instalação, operação e manutenção da fiscalização de trânsito, destinado ao uso da Secretaria de Segurança Pública, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Segundo a documentação que acompanha a inicial, os envelopes deverão ser entregues às 09h00 do dia 14/05/2018. A petição insurge-se, em resumo, contra a seguinte cláusula do termo referencial: "12.1 - O aplicativo e equipamentos, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Tábo Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com a Portaria Denatran 1279/2010 e/ou legislação posterior E POSSUIR A PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA ESPECÍFICA DE HOMOLOGAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA (...) (grifos da petição inicial) Afirma, em linhas gerais, que tal requisição acaba por provocar o endereçamento do certame ao fabricante do talonário, sem justificativa técnica para embasar essa conduta, o que induz restritividade na licitação e despreza diversos artigos da Lei Federal n.º 8.666/93. Pleiteia, em conclusão, a suspensão do certame e a correção do edital no ponto aventado. É o relatório. Decido. Considerando a possibilidade do regular exercício do contraditório, tendo em vista a data marcada para recebimento das propostas (14/05/2018), antes de avaliar o mérito dos questionamentos aduzidos, assino à autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que apresente suas justificativas sobre os argumentos de impropriedades aventados, que deverão ser acompanhadas de cópia completa do edital, inclusive com as alterações eventualmente adotadas. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a integral da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).  
Publique-se.

DESPAÇOS DO CONSELHEIRO  
DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESPAÇOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO  
DIMAS EDUARDO RAMALHO  
Processos: eTC-000796.989.17-6 e eTC-000902.989.17-7  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA  
Responsável: Antonio Sérgio Trentim, Ex-Prefeito, e Luiz Antonio Noli, atual Prefeito.  
Contratada: ANA MARIA NOBREGA LOPES – ME  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção mecânica em veículos da frota municipal, com aquisição de peças.  
Em exame: Contrato n.º 18/2016, de 16/12/2016 (decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2016) e Acompanhamento da Execução Contratual  
Advogados: Jaluza Cristiane Piva Queiroz, OAB/SP n.º 382.455; outro.  
Em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, NOTIFIQUE-SE o senhor Antonio Sérgio Trentim, Ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual n.º 709/93, ou, ainda, para apresentar as alegações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o Comunicado GP n.º 08/2016.  
PUBLIQUE-SE.  
PROCESSO: eTC-00896.989.18-3  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
CONTRATADO(A): JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A  
INTERESSADO(A): WILSON APARECIDO RODRIGUES (CPF 262.686.298-46)

ASSUNTO: Edital n.º 03, Tomada de preços n.º 03/2017; Contrato n.º 80/2017, assinado em 04/08/2017;  
Objeto: Contratação de empresa para revitalização da rua Dr. Felipe Vira (Execução de pavimentação asfáltica e paisagismo), nos termos do convênio estadual 01/02017.  
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00001179.989.18-1  
Vistos.  
Sobre as possíveis irregularidades apontadas pela Fiscalização, especialmente na execução do objeto contratual, manifestem-se os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, apresentando, no prazo comum de 15 (quinze) dias, as justificativas e documentos que entenderem pertinentes.  
Após, retornem os autos ao Gabinete.  
Publique-se.  
PROCESSO: eTC-05337.989.18-0  
CONTRATANTE: SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE MAUA - SAMA (CNPJ 00.533.003/0001-90)  
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 364)  
CONTRATADO(A): CENTRO ELECTRONICO BANCARIO INDUSTRIAL LTDA - CEBI (CNPJ 59.302.711/0001-63)  
INTERESSADO(A): ISRAEL ALEXIO DE MELO (CPF 274.177.168-5)  
ASSUNTO: Contrato n.º 25/2017, Concorrência n.º 02/2017, que tem por objeto a cessão de uso de sistemas de contabilidade de orçamento público tesouraria e AUDESP, sistemas de administração de compras, licitações, contratos e AUDESP, sistema de administração de materiais, de patrimônio, de controle de frota, de controle de protocolo, de gerenciamento de despesas, de folha de pagamento, módulo web de folha de pagamento, sistema de controle de ponto eletrônico, de recursos humanos, de controle de benefícios, portal da transparência e lei de acesso à informação, sistema de saneamento básico e controle de portaria.  
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00005724.989.18-1  
Vistos.  
Sobre as possíveis irregularidades apontadas pela Fiscalização, manifestem-se os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, apresentando, no prazo comum de 15 (quinze) dias, as justificativas e documentos que entenderem pertinentes.  
Após, retornem os autos ao Gabinete.  
Publique-se.  
Processos: eTC-008499.989.17-6, eTC-007911.989.17-6, eTC020081.989.17-0, eTC-0020082.989.17-2, eTC008502.989.17-1, eTC-000417.989.18-3 e eTC000419.989.18-1  
Contratante (e Representada): SAMA - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE MAUA  
Responsável: Israel Alexio de Melo, Superintendente.  
Contratadas: HUNTER COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI-EPP e DAVI ALVES DE OLIVEIRA-EPP  
Responsáveis: Daniela Sotelo Figueiredo Dias e Davi Alves de Oliveira  
Representante: ROADE CONSTRUCAO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
Objeto: Locação de máquinas e veículos pesados com motorista e operadores.  
Em exame: Contrato n.º 04/17, assinado em 10/04/2017, e Contrato n.º 05/17, ambos decorrentes do Pregão n.º 03/2017, apresentando. Termo aditivo n.º 24/2017, assinado em 31/08/2017. Acompanhamentos de Execução Contratual.  
Valor inicial: R\$ 3.299.999,98 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e R\$ 2.059.999,98 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).  
Advogados: Cassio Teles Ferreira Netto, OAB/SP n.º 107.509; José Américo Lombardi, OAB/SP n.º 107.319; Rosely de Jesus Leões, OAB/SP n.º 124.850; Poliane Aparecida Lima Mendonça, OAB/SP n.º 395.306; outros.  
Israel Alexio de Melo, Superintendente da SAMA - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE MAUA, por seu advogado, solicita prorrogação de prazo para apresentação de esclarecimentos.  
DEFIRO, pelo período de 10 (dez) dias, observando-se o Comunicado GP n.º 08/2016. PUBLIQUE-SE.  
PROCESSO: eTC-11113.989.17-2  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU  
ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 7.111) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 91.573) / JULIANA RODAS ABANHA (OAB/SP 26.807) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 61.634)  
CONTRATADO(A): LCP SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP (CNPJ 13.473.537/0001-10)  
INTERESSADO(A): WALTER CAVEANHA (CPF 714.448.078-20)  
ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual referente ao contrato n.º 17/2016, cujo objeto consiste na locação de veículos tipo Caminhão Compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.  
EXERCÍCIO: 2016  
PROCESSO PRINCIPAL: 7963.989.17-3  
PROCESSOS DEPENDENTES: 0005949.989.18-0, 08928.989.18-5  
Vistos.  
Em face do requerimento de prazo adicional para apresentação de esclarecimentos, defiro por mais 10 (dez) dias, a contar da publicação.  
Após, retornem os autos ao Gabinete, com prévia passagem pelo MPC.  
Publique-se.  
EXPEDIENTE: 005016.989.17-0  
INTERESSADA: LANG SERVICOS EIRELI ME  
ADVOGADO: DAFNE REGINA CRUZ (OAB/SP 388.078)  
MENCIONADA: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE DIADEMA - SECRETARIA DA EDUCACAO  
ASSUNTO: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Diretoria de Ensino - Região de Diadema da Secretaria da Educação, relacionadas a irregularidades praticadas pela dirigente da UGE e pela gestora do contrato na formalização e acompanhamento do ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n.º 005/2015, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial.  
EXERCÍCIO: 2015  
Vistos.  
Trata-se de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Diretoria de Ensino - Região de Diadema da Secretaria da Educação.  
Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2015 da Diretoria de Ensino - Região de Diadema - da Secretaria de Estado da Educação (TC - 1248/026/15), NOTIFICO a Diretoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.  
Após, com ou sem resposta, o presente expediente deverá ser encaminhado à Unidade de Fiscalização responsável para instrução da matéria.  
Publique-se.

PROCESSO: 00000293.989.18-2  
REQUERENTE/SOLICITANTE: TRANSPARKLIMP EIRELI - ME (CNPJ 06.320.125/0001-85)  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (CNPJ 45.321.460/0001-50)  
ASSUNTO: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibitinga, relacionadas ao julgamento do Pregão Presencial n.º 066/2017, destinado à prestação de serviços contínuos de transporte escolar, tendo em vista sua desclassificação.  
EXERCÍCIO: 2018  
Vistos.  
Trata-se de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibitinga, relacionadas ao julgamento do Pregão Presencial n.º 066/2017.  
Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura acima referenciada (eTC-006389.989.16-1), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.  
Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-006389.989.16-1, para subsidiá-lo.  
Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
Publique-se.  
PROCESSO: 00000550.989.18-0  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA  
ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261)  
ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP  
ASSUNTO: Ofício n.º 0054/2018 - EXPPGJ, de 08 de janeiro de 2018  
Protocolo n.º 141.890/2017 - MPSP  
Ref.: Ofício n.º 987/2017 - 4ºPI, de 12 de dezembro de 2017 que encaminha o ofício n.º 986/2017.  
IC n.º 14.0245.00003992016-8  
Assunto: Reitera os ofícios n.º 75717/21324/026/17) e 887/17 (18953.989.17-5) e, também, o expediente MP 2110.989.17-7. Solicita informações acerca do trânsito em julgado da decisão referente ao procedimento TC 9127/026/11, bem como o número do expediente protocolado. Subscrito pela Promotora de Justiça Dra. Michelle Bregolin de Salvo.  
EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.  
Oficie-se à autoridade suscritora, encaminhando-lhe a cópia das decisões (Relatórios e Votos) proferidas no processo TC-9127/026/11. Informo-se, no entanto, que o processo ainda não transitou em julgado.  
Ao Cartório para as devidas providências.  
Após, ao Arquivo.  
Publique-se.  
PROCESSO: 00000674.989.18-1  
REQUERENTE/SOLICITANTE: JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)  
ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)  
ASSUNTO: Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.  
EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.  
Trata-se de ofício encaminhado pela Edilidade local noticiando possíveis irregularidades no transporte público do Município de Assis.  
Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura de Assis (eTC- 6822/989/16-6), determino que, NOTIFIQUE-SE, nos termos do artigo 91, III, o Executivo local para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.  
Após, com ou sem resposta, remeta-se os presentes autos para Unidade de Fiscalização responsável para instrução da matéria.  
Publique-se.  
PROCESSO: 00001761.989.18-5  
REQUERENTE/SOLICITANTE: LUIZ FRANCISCO BOIGUES (CPF 069.779.058-40)  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 43.206.424/0001-10)  
ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31)  
ASSUNTO: Ofício CM n.º 018/18  
Assunto: Encaminha para conhecimento e providências, se for o caso, cópia do mandato de segurança apresentado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Álvares Machado, por abuso de poder, contra a atual Administração.  
Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2018 da Prefeitura acima referenciada (eTC-4370.989.18-8), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.  
Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-4370.989.18-8, para subsidiá-lo.  
Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
Publique-se.  
PROCESSO: 00001812.989.18-4  
REQUERENTE/SOLICITANTE: VEREDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇÉM:  
LUZIA MARTINS MALHEIRO  
MARCIO JOSE MARTINS VALVERDE  
MARCOS APARECIDO SILVEIRA  
PAULO CESAR DA SILVA  
ASSUNTO: Trata o expediente de Representação contra possível ato de improbidade Administrativa, com fundamento no art.5º LXXII, da CF/1988, combinado com o art. 11, inciso II da Lei n.º 8429/2002, em face da atual presidente da Câmara Municipal de Içém.  
EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.  
Remeto os autos à Regional responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais da Câmara Municipal acima referenciada, tratadas no processo eTC- 5755.989.16-7, onde a matéria será analisada.  
Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
Uma vez cumpridas tais determinações, arquivar-se.  
Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA - Sistema e-TCESP - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-81TEJ-21JMA-4P5U-45G7

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO  
RAMALHO.**

**EXPEDIENTE: 0000674.989.18-1**

**(-Representação Câmara Municipal - Transporte Coletivo)**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do  
Município de Assis**, já qualificado nos autos do processo supra, que trata de  
representação encaminhada pela Câmara Municipal sobre eventuais  
irregularidades no serviço de transporte coletivo no município, por seus  
procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa  
Excelência para, atendendo despacho de fls., requerer a juntada da Manifestação  
da Promotoria de Justiça de Assis, proferida nos autos do Inquérito Civil nº.  
0001220/2017-1, que bem esclarece a matéria.

Por oportuno e necessário deve ser enfatizado que  
aquela autoridade ministerial requereu a promoção de arquivamento, bem como a  
sua devida homologação do Inquérito referenciado junto ao Conselho Superior do  
Ministério Público.

Termos em que,

p. deferimento.

De Assis p/São Paulo, em 27 de abril de 2018.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**

**OAB/SP 77.927**

**JOSE BENEDITO CHIQUETO**

**OAB/SP 149.159**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS  
Rua 24 de Maio, 02 (em frente à Justiça Federal) – Assis/SP  
Fone: 3322-2155/3324-2323/3324-2378



Ofício nº 213/2018-PJA-edr

Ref. Inquérito Civil nº 14.0198.0001220/2017-3 – Esclarecer irregularidades no serviço de transporte coletivo do município de Assis, noticiadas em representação apresentada por Valmir Dionísio contra o “Expresso Transporte Kaçula Ltda – EPP”, que detém a concessão.

Assis, 13 de abril de 2018.

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil em epígrafe.

Aproveito ao ensejo para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS H. A. RINARD  
Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

DD. Prefeito Municipal de Assis

Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro

Assis – SP

18:38 17/04/2018 04:02:24 PESTITION N. 05515 -D10. PROTOCOLO-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS  
Inquérito Civil n. 0001220/2017-1  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

1.

Trata-se de representação apresentada por Valmir Dionísio contra o “Expresso Transporte Kaçula Ltda – EPP”, que detém a concessão do transporte coletivo no Município de Assis, noticiando irregularidades na prestação desse serviço (fls. 02/23).

Consta da representação que: (a) a representada venceu licitação para concessão do serviço, (b) há reclamações constantes, especialmente sobre a conservação dos veículos, (c) a representada não recolhe FGTS, (d) há irregularidades no credenciamento e fornecimento de cartão aos passageiros isentos, (e) há atrasos no atendimento e pagamentos a funcionários, (g) não há notícia do recolhimento da garantia da cláusula VI, item 6.1, do Edital n. 2.817/2015, (h) a maioria dos veículos estão licenciados em outra cidade, contrariando cláusula do edital (fls. 2/23).

O Grupo de Apoio à Pessoa com Deficiência – GAPED protocolou ofício na Promotoria de Justiça, noticiando que: (a) as plataformas hidráulicas dos veículos não estão funcionando, (b) as solicitações de passe livre para pessoas com deficiência não estão sendo atendidas, (c) os pontos comerciais ainda não foram adaptados (fls. 42/47).

Há notícia de que o Município rompeu o contrato com a representada (fls. 52/61) e a Câmara dos Vereadores informou que: (a) houve reunião com usuários do transporte coletivo, (b) constatou-se pelos depoimentos que o serviço é de baixa qualidade, (c) não há veículos em

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

quantidade necessária, (d) os veículos estão sem manutenção, (e) há atraso no pagamento salários (fls. 65/66).

A Prefeitura esclareceu que: (a) rompeu o contrato de concessão com a empresa, (b) outra empresa presta o serviço, até a nova licitação (fls. 79/80). E a “Expresso Transporte Kaçula Ltda – EPP”, por sua vez, confirmou o rompimento do contrato (fls. 90/93).

2.

Quanto à reclamação do Grupo de Apoio à Pessoa com Deficiência – GAPED sobre o acesso a estabelecimentos comerciais, há em trâmite o Inquérito Civil n. 0000531/2017-9.

No mais, o contrato de concessão entre o Município e a investigada foi rompido, conforme esclarecimento de ambos (fls. 79/80 e 90/93), de sorte que é desnecessário o prosseguimento deste procedimento.

Destaca-se, ademais, que não se vislumbra no caso a amplitude a que se refere o artigo 6º, inciso VI, da Lei n. 8.078/90, pela inexistência de, como ensina André de Carvalho, “*um sentimento de desapareço e de perda de valores essenciais que afetam negativamente a coletividade*” (A ação civil pública e o dano moral coletivo, Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, ano 25, jan./mar. 1998, p. 82).

Diante do exposto, promovo o arquivamento deste inquérito civil e requeiro a devida homologação.

Assis, 11 de abril de 2018.

**CARLOS H. A. RINARD**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

CÓPIA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



**PROCESSO: 00000674.989.18-1**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ▪ JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)

**MENCIONADO (A):** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / (OAB/SP 274.149)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ▪ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

**EXERCÍCIO:** 2017

**Excelentíssimo Conselheiro**

O assunto veiculado nos presentes autos se relaciona com o tratado no Processo nº 8700.989.15-5, que tem por objeto: *Edital: 2817/2015. Licitação: Concorrência 003/2015. Contrato 001/2015 de 25/09/2015. Contratada: Expresso Transportes Kaçulla Ltda. - EPP. Objeto: Concessão de exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo no município de Assis, Estado de São Paulo. Vigência: 10 anos. valor R\$ 45.935.580,00.* Ressalte-se que a contratação está sob **Acompanhamento de Execução** nesta e. Corte, abrigada no Processo nº 8768.989.15-4.

Além, o presente Expediente é cópia do nº 8598.989.18-4, no qual **foi proposta a redistribuição** ao E. Conselheiro Dr. **EDGARD CAMARGO RODRIGUES**, relator do Contrato abrigado no **Processo nº 8700.989.15-5**, com consequente referenciação ao mesmo.

Assim sendo, **propomos o arquivamento destes autos**, antes, porém, **retirando-se a referência** ao Processo de Contas Anuais de 2017 da Prefeitura (Processo nº 6822.989.16-6), considerando a existência de processo específico tratando da matéria (**8700.989.15-5**), bem como cópia deste Expediente (8598.989.18-4), já com proposta de referenciação àqueles autos.

Caso não seja o entendimento de Vossa Excelência, alternativamente, **propomos a redistribuição** do feito ao e. Relator do Contrato, consoante acima referido.

GDUR-4 - Marília, em 8 de Maio de 2018.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-8ULW-HG5Q-57JU-A0PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

**PROCESSO:** 00000674.989.18-1

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)  
**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / (OAB/SP 274.149)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

**EXERCÍCIO:** 2017

**Vistos.**

Ciente das informações trazidas aos autos pela equipe técnica (Evento 41.1).

Não havendo mais nada a ser decidido nos presentes Autos, **ao Arquivo.**

**Publique-se.**

**G.C.**, em 18 de maio de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
CONSELHEIRO**

GC DER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-9S10-4P95-4YL1-3DJI

PROCESSO: 00011025.989.18-7  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES  
 ADVOGADO: CAMILA BRANDAO SAREM (OAB/SP 245.521)  
 ASSUNTO: Ofício nº 145.04.2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, de 25/04/2018, suscrito pelo Prefeito ADLER JARDIM TEIXEIRA.

Solicita que seja apurado possível devendo de conduita e de finalidade praticado pelo Senhor José Eduardo Bello Visentin nos certames licitatórios promovidos pela prefeitura de Ribeirão Pires.  
 EXERCÍCIO: 2018

Vistos.  
 Recebo o Expediente como informação.  
 Não havendo mais nada a ser decidido nos presentes Autos, ao Arquivo.

Publique-se.  
 PROCESSO: eTC-00012033.989.17-9  
 CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Contratada: CPM Braxits Tecnologia Ltda.  
 Responsáveis: Célio Fernando Bozola (Diretor-Presidente), Carlos Alberto Fernandes Gomes (Superintendente de Operações), João Henrique Poiari (Diretor de Operações), Raul Mitsuyuki Hara (Diretor).

Advogado(s): Nathalia Cailli Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Em exame: Acompanhamento da execução do Contrato celebrado em 23-03-17. Valor – R\$ 4.100.000,00.  
 Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 36.12), ASSINADO às Partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCE/SP, na página, www.tce.sp.gov.br/etcesp/, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.  
 EXPEDIENTE: 00012199.989.18-7  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: JOSÉ GERALDO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO

ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
 ASSUNTO: Encaminhamento de declaração, datada de 14 de maio de 2018, suscrita por José Geraldo Garcia, Prefeito da Estância Turística de Salto, em observância à legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000), relativa à divulgação da execução orçamentária e financeira.  
 EXERCÍCIO: 2018

Vistos.  
 Remeto os autos à Equipe Técnica responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Salto, tratadas no processo eTC-4668.989.18-9, onde a matéria será analisada.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se.  
 Publique-se.

EXPEDIENTE: 00012203.989.18-1  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: WILADIR FERRAZ DE MENEZES MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAÍAS  
 ADVOGADO: ANTONIO CLARET DAL PILOLO JUNIOR (OAB/SP 156.759)

ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE BATAÍAS  
 ASSUNTO: Ofício nº 552/2018, datado de 08/05/2018 e suscrito pelo Senhor Vereador WILADIR FERRAZ DE MENEZES, Presidente, comunica que as contas da P. M. de Bataíás, referentes ao Exercício de 2015 (TC-2492/026/15), foram aprovadas consoante cópia do Decreto Legislativo em anexo.  
 EXERCÍCIO: 2015

Vistos.  
 Recebo o Expediente como informação.  
 Não havendo mais nada a ser decidido nos presentes Autos, ao Arquivo.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00012248.989.18-8  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: GUSTAVO FELIPE COTTA TOTORO (CPF 312.656.128-46)  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19)

ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449)  
 ASSUNTO: Representação contra o Edital do Festival de Marchinhas, executado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.  
 EXERCÍCIO: 2018

Vistos.  
 Trata-se de possíveis irregularidades relativas ao edital do Festival de Marchinhas Carnavalescas promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em janeiro de 2018.  
 Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal acima referenciada (eTC-4637.989.18-7), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-4637.989.18-7, para subsidiá-lo.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00012253.989.18-0  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: GUSTAVO FELIPE COTTA TOTORO (CPF 312.656.128-46)  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19)

ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449)  
 ASSUNTO: Representação contra o Edital de Chamamento para o 2º Festival Tropeiro, executado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.  
 EXERCÍCIO: 2018

Vistos.  
 Trata-se de possíveis irregularidades relativas ao edital de Chamamento para o 2º Festival Tropeiro 2018.  
 Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal acima referenciada (eTC-4637.989.18-7), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-4637.989.18-7, para subsidiá-lo.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00012447.989.18-7 (cópia do eTC-12096.989.18-1)  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: LUIS DO CARMO PEREIRA (CPF 952.477.428-34)

MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL (CNPJ 49.677.914/0001-53)  
 ASSUNTO: Solicitante exerce o cargo de Agente de controle interno: possíveis irregularidades cometida por servidora da tesouraria

EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.  
 NOTIFICADO a Câmara Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) e, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Publique-se.

PROCESSO: 00019351.989.17-3  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: LUIZ CARLOS ROSA  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
 ASSUNTO: Sr.Luiz Carlos Rosa,Vereador do Município de Paraíso, comunica possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura de Paraíso, na pessoa do Sr.Wilson Farid Casseb,Prefeito, que em face da edição do Decreto de Calamidade Pública nº 14/17 em decorrência de fortes chuvas ocorridas no Município, firmou contrato com dispensa de licitação, com a empresa BRB Engenharia e Construções Ltda.,para reconstrução da ponte da Rua Paraná sobre o Córrego das Pedras, no valor de R\$58.900,00 pela execução total da obra.  
 EXERCÍCIO: 2017

Vistos.  
 Trata-se de possíveis irregularidades praticadas na Prefeitura de Paraíso em face da edição do Decreto de Calamidade Pública nº 14/17 e posterior contratação da empresa BRB Engenharia e Construções Ltda.

Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Paraíso (eTC-006482.989.16-7), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-006482.989.16-7, para subsidiá-lo.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00019395.989.17-1  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: AGNALDO JOSE TAVARES (CPF 116.915.078-06)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 099.825/0001-75)  
 ASSUNTO: Representação contra a Secretaria Municipal de Educação do município de Cardoso a respeito da legalidade da realização de processo seletivo para contratação de Professor de Educação Básica - II.

EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.  
 Trata-se de possíveis irregularidades na realização de processo seletivo para contratação de Professor de Educação Básica - II.

Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cardoso (eTC-6643/98916-3), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-6643/98916-3, para subsidiá-lo.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Publique-se.  
 Processo: eTC-000181.989.17-9  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Responsáveis: Marco Antônio Poletti, prefeito à época; e Maria Ruth Belanga de Oliveira, prefeita atual.  
 Contratada: DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

Responsáveis: Nelson Benedito Foresto.  
 Assunto: Construção de obras de alargamento de trecho na Rua XV de Novembro, com execução de trevo, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.

Em exame: Tomada de Preços nº 02/20009; Contrato nº 31/2009; Acompanhamento da Execução Contratual. 1º Termo de Aditamento de 26/04/2010, 2º Termo de Aditamento de 28/02/2010, 3º Termo de Aditamento de 25/11/2010, 4º Termo de Aditamento de 28/06/2011, 5º Termo de Aditamento de 20/12/2011 e 6º Termo de Aditamento de 27/06/2012. Termo de recebimento da Obra.

Valor: R\$ 298.112,90 (contrato inicial)  
 Advogados: Júlio César Machado, OAB/SP nº 330.136; Bianca Rauen Maciel Thomé, OAB/SP nº 304.135; e Roberta Sissie Machado Cavalcante, OAB/SP nº 327.144; outros.

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e tendo em vista a anulação da sentença do Sanhar Auditor Valdeir Antonio Polizeli, que havia concluído pela irregularidade matéria em epígrafe, NOTIFIQUEM-SE os senhores Marco Antônio Poletti e Nelson Benedito Foresto para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

PUBLIQUE-SE.  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO  
 Expediente: TC-012829.989.18-5  
 Representante: Serracon Construções LTDA.  
 Representada: Prefeitura Municipal de Itapericida da Serra.  
 Responsável: Jorge José da Costa – Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018, Edital nº 008/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para as seguintes obras: Item 01- Construção de muro na EM Arthur Ricci de Camargo, situada na Estrada Joaquim Cardoso Filho nº 502 - Jardim Palmeiras; Item 02 - Reforma da Quadra e Reforço de muro na EM Azaleia, situada na Rua Jurua, nº 175 / Rua Madeira alt. Nº 358 - Jardim Santa Júlia; e Item 03 - Ampliação de Unidade Escolar e Adequação de muro em Alvenaria Bloco Estrutural na EM Prof. Edvard Rodrigues de Oliveira, situada na Estrada dos Maciéis, nº200 - Jardim Montesano.

Valor Total Estimado: R\$ 554.112,39.  
 Advogado: Não constam advogados cadastrados no e-tcesp.

Vistos.  
 1. RELATÓRIO  
 1.1. Trata-se de representação formulada por SERRACON CONSTRUÇÕES LTDA. contra o edital de Tomada de Preços nº 001/2018 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIDA DA SERRA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para as seguintes obras: Item 01- Construção de muro na EM Arthur Ricci de Camargo, situada na Estrada Joaquim Cardoso Filho nº 502 - Jardim Palmeiras; Item 02 - Reforma da Quadra e Reforço de muro na EM Azaleia, situada na Rua Jurua, nº 175 / Rua Madeira alt. Nº 358 - Jardim Santa Júlia; e Item 03 - Ampliação de Unidade Escolar e Adequação de muro em Alvenaria Bloco Estrutural na EM Prof. Edvard Rodrigues de Oliveira, situada na Estrada dos Maciéis, nº200 - Jardim Montesano.

A sessão pública de abertura dos envelopes estava marcada para ocorrer no dia 28/05/2018, às 09:30 horas, no entanto, há no site da Prefeitura avulsa de "Suspensão" do certame em função de impugnação formulada contra o edital, datado de 24/05/2018.

1.2. A Representante, em preliminar, alega que peticionou e não obteve resposta da Prefeitura, em relação as questões abaixo resumidas:

a) ausência de previsão na planilha de custo dos itens tapume, canteiro de obras, locação da obra, vigia para o período de até 30 (trinta) dias, prejudicando a elaboração de propostas;

b) ausência de indicação da tabela de referência de preços utilizada na planilha orçamentária e do número da ART do responsável pela elaboração da mesma;

c) ausência de informações necessárias quanto ao item movimentação de terra;

d) dúvida quanto a existência de autorização do DAEE para o desassoreamento previsto no Item 2.3;

e) exigência restritiva de capacitação técnica

1.3. Nos termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acilimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.  
 E o relatório.

2. DECIDO  
 2.1. Diante da noticiada suspensão do certame e consequente adiamento indefinido da data de sua abertura, do conhecimento e fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIDA DA SERRA para apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação à representação.

Alerto o responsável da Representada que, caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação na imprensa oficial, sendo que a ausência do atendimento desta determinação incidirá, na aplicação de penalidade nos termos do art. 104, inc. III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inc. II, do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO  
 PROCESSO: 00000293.989.18-2  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: TRANSPARKLIMP EIRELI - ME (CNPJ 06.320.125/0001-85)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (CNPJ 45.321.460/0001-50)  
 ASSUNTO: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibitinga, relacionadas ao julgamento do Pregão Presencial nº 066/2017, destinado à prestação de serviços contínuos de transporte escolar, tendo em vista sua desclassificação.

EXERCÍCIO: 2018  
 Vistos.  
 Remeto os autos à Equipe Técnica responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibitinga, tratadas no processo eTC-006389.989.16-1, onde a matéria será analisada.

Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se.  
 Publique-se.  
 PROCESSO: 00000674.989.18-1  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: JOAO DA SILVA FILHO (CPF 824.871.208-78)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
 ADVOGADO(S): UNILSON DOS CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / (OAB/SP 274.149)

ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.221/0001-05)  
 ASSUNTO: Encaminha Ofício 7/18-CMID e vídeo, referente reunião realizada no dia 05.01.2018 no Plenário da Câmara Municipal de Assis com usuários do serviço de transporte público coletivo da cidade, a fim de colher depoimentos e formar comissão de cidadãos referentes possíveis irregularidades ocorridas no município.

EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.  
 Ciente das informações trazidas aos autos pela equipe técnica (Evento 41.1).

Não havendo mais nada a ser decidido nos presentes Autos, ao Arquivo.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00000822.989.16-6  
 ADVOGADO(S): UNILSON DOS CARLOS DE SAO PAULO - USP  
 ADVOGADO: GISELDA FREIREIRA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141)

ASSUNTO: INTERESSADA: Vera Lucia Amaral Ferlini  
 EXERCÍCIO: 2014  
 VISTO.

Diante do Despacho proferido pelo relator VALDENIR ANTONIO POLIZELLI nos autos do TC - 014913.989.16-6 (Evento 83.1) e da Sentença proferida nestes autos (Evento 40.1), na forma do deliberado pela Primeira Câmara no TC-003278-989.15, proponho DILIGÊNCIA para que seja o responsável pela Autarquia concessionária da apostentadora, Prof. Dr. Vahan Agopyan, Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo - USP, NOTIFICADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Universidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, retificando o ato de apostentadora da Sra. Vera Lucia Amaral Ferlini, ex-servidora da USP, ajustando-o aos ditames constitucionais e em consonância com a Constituição do Estado de São Paulo de 1989, a Lei Complementar Estadual nº 91/3/96, cuja apostentação reiterativa deverá ser remetida a esta Corte de Contas, sob pena de multa.

Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionadas poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tcesp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00001453.989.18-8  
 REPRESENTANTE: J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA (CNPJ 46.055.497/0001-46)

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR (CNPJ 45.787.652/0001-36)  
 ASSUNTO: Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Mor, relacionadas ao julgamento do Pregão nº 001/2018.

Ante o exposto, na qualidade de relator das contas anuais do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal acima referenciada (eTC-4546.989.18-7), NOTIFICO o Executivo local para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo e apresente as justificativas que entender pertinentes.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-4546.989.18-7, para subsidiá-lo.  
 Referência-se, antes, ao mencionado processo.

Publique-se.  
 PROCESSO: eTC-00005085.989.17-6  
 COMENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALUBAET  
 COMENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÁ  
 Responsáveis: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito), Luis Otávio Palhari (Presidente)

Em exame: Repasses públicos ao Terceiro Setor – Prestação de Contas do exercício de 2015 - Convênio.  
 Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543)

A Prefeitura, por sua procuradora, solicita prorrogação de prazo para atendimento à notificação desta Corte.  
 Defiro por 15 (quinze) dias.  
 Publique-se.

PROCESSO: 00007480.989.18-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO (CNPJ 72.836.589/0001-29)

ADVOGADO: RONDON AKIO YAMADA (OAB/SP 157.508) / AGOSTINHO BARBOSA NETO (OAB/SP 304.397)  
 INTERESSADO(A): RONI CLAUDIO BERNARDI FERREZ-REZE (CPF 080.383.568-02), LUCIO SANTO DE LIMA (CPF 074.186.278-66)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012, DOE 18/10/12, alterada pela Resolução nº 09/2014 - DOE 31/1/014.  
 EXERCÍCIO: 2018

Visto.  
 A Prefeitura Municipal de Valparaíso entregou parte dos documentos pendentes e solicita prorrogação de prazo para regularizar a documentação restante, em especial o preenchimento do questionário do LEGM.

Tendo em vista que referida documentação deveria ter sido entregue quase 3 (três) meses atrás, NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima identificada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregue a documentação lista no Evento 22.1. Saliente que a Prefeitura ainda não apresentou esclarecimentos/justificativas para os atrasos verificados na Fiscalização, o que deverá fazer no mesmo prazo.

Alerto mais uma vez que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, nos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, III, e IV da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00007883.989.18-8  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA (CNPJ 52.342.980/0001-87)

INTERESSADO(A): PAULO SERGIO DAVID (CPF 932.066.318-15)  
 ADVOGADO: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / (OAB/SP 229.368)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/12. Alterada pela Resolução nº 09/2014.  
 EXERCÍCIO: 2018

Visto.  
 A Fiscalização informou que a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista deixou de entregar arquivos e documentos obrigatórios ao Sistema AUDES/SP, de forma recorrente (Evento 16.2). A lista de pendências inclui os Balancetes Ref. 12, 13 e 14, indispensáveis para a auditoria eletrônica efetuada pelo sistema do Tribunal de Contas.

Notificada, a Origem apresentou justificativas, bem como entregou parte dos documentos faltantes (Eventos 32 e 33).  
 Não merece acolhimento o argumento apresentado pela Prefeitura, de que o atraso decorreu de problemas técnicos com o servidor de Dados / Hard Disk (HD).

Primeiro porque, como reportado, a falha é recorrente. De acordo com a manifestação no Evento 10.5, a Prefeitura de Monte Azul Paulista deixou de entregar documentos em todos os meses de 2017. De minha parte, acessei o Sistema AUDES e verifiquei que, dos 163 documentos/arquivos de entrega obrigatória referentes ao exercício de 2017, apenas 31 foram entregues no prazo. Dos demais, 119 foram entregues intencionalmente (alguns com mais de três meses de atraso) e 13 ainda não foram entregues.

Segundo porque não se pode conceber que uma Prefeitura não possa redundância de dados, seja de backup em fita, em outros servidores, na nuvem, em baixa plataforma ou qualquer mídia que sirva para tal propósito, em clara decisão com relação à segurança da informação, ainda mais em se tratando de dados tão importantes como a contabilidade do Executivo Municipal.

Ante o exposto, aplico multa de 50 (cinquenta) UFPEPS ao Sr. Paulo Sérgio David, Prefeito de Monte Azul Paulista, com fundamento nos incisos III e VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fixando-lhe prazo máximo de 30 (trinta) dias para comprovar a esta Corte o recolhimento da importância devida.

Adverte que a multa aplicada não substitui o dever de entregar todos os dados, documentos e informações que devem ser encaminhadas a este Tribunal de Contas através do Sistema AUDES/SP, fixando-lhe prazo de 5 (cinco) dias para regularizar as entregas pendentes.

Publique-se.  
 PROCESSO: TC-8393.989.16-5  
 TC-7916.989.16-3  
 CONTRANTE: PREFEITURA DE ESTIVA GERBI  
 RESPONSÁVEIS: RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE  
 CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
 CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMA-CEUTICOS LDA.

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS EM FACE A DECISÃO DESTA CORTE  
 OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS  
 ADVOGADOS: N/C  
 Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defino o pedido por mais 30 dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Publique-se.  
 PROCESSO: 00008981.989.18-9 (Cópia do eTC-584.989.18-0)  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.  
 MENCIONADA: SECRETARIA DA SAUDE.

ASSUNTO: Ofício CGA nº 2336/2017 de 27 de dezembro de 2017 suscrito por Ricardo Kendy Yoshinaga.  
 Procedimento nº 071/2012

Assunto: encaminha cópia do relatório correccional exarado no procedimento que tratou de possíveis irregularidades na aquisição de órteses e próteses, destinadas a uso de ortopedia e neurologia, em unidades hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde.  
 EXERCÍCIO: 2018

Vistos.  
 Notifico, nos moldes do disposto no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE, para que em 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre as irregularidades descritas pela Fiscalização em sua Instrução (Evento 01).

Adverte que o não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar estadual nº 709/93.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.  
 Publique-se.

PROCESSO: 00000716.989.16-8  
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS  
 -UNESP- CAMPUS DE RIO CLARO (CNPJ 48.031.918/0010-15)  
 O ADVOGADO: GERALDO MAUELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / LAIS MARIA DE REZENDE PONCHIO (OAB/SP 88.029) / PAULO CESAR FERREIRA (OAB/SP 104.285) / (OAB/SP 106.616) / MAURO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237) / MELYSSA CLAUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB/SP 180.898) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667)

ASSUNTO: INTERESSADO: DIMAS ROBERTO VOLLET

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA - Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-9254-1EZZ-54R1-4JQLM